



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Divisão de Compras
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - Lei nº 14.133/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadora da Prestação de Serviços Testes de Mucadesão e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Responsável pela demanda: Profa. Dra. Flávia Chiva Carvalho e Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

E-mail: proec@unifal-mg.edu.br

Telefone: (35) 3701 9300

Por este instrumento declaramos ter ciência das competências como Coordenadora da Prestação de Serviços Testes de Mucadesão e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, respectivamente, e pela necessidade da realização das ações referentes ao gerenciamento dos recursos da Prestação de Serviços Testes de Mucadesão.

2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

OBJETO (marcar uma das opções)

- () Aquisição de material de consumo
- () Aquisição de material permanente / equipamento
- () Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças
- () Contratação de serviços **SEM** fornecimentos de peças
- () Contratação de serviços - Renovação software
- (X) Gerenciamento Administrativo e Financeiro de Ação de extensão**

3. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

FORMA DE CONTRATAÇÃO (marcar uma das opções)

Dispensa de Licitação sem disputa - Lei nº 14.133/2021

Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133/2021

Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão Público - Lei nº 14.133/2021

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI.

Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FACEPE, fomentando condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução da ação de extensão, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos de apoio operacional na gestão administrativa e financeira, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades de gerenciamento dos recursos administrativos e financeiros da ação de extensão, impactando as demandas institucionais.

Desse modo, a contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária, permitirá que os servidores da UNIFAL-MG possam focar em suas atribuições voltadas à ação de extensão, enquanto a Fundação realiza as respectivas atividades técnicas acessórias. As atividades de apoio à Prestação do Serviço Testes de Mucadosão configuram tarefas complementares àquelas desenvolvidas pela UNIFAL-MG, na qualidade de Instituição de Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar que algumas das atividades a serem realizadas para a execução da ação de extensão, consomem uma grande quantidade de horas, fazendo necessária a contratação de fundação de apoio a estas atividades. Dessa forma a equipe coordenadora da ação de extensão poderá focar nas atividades inerentes as ações finalísticas da Extensão, enquanto a equipe da fundação de apoio ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro da mesma.

Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores da UNIFAL-MG.

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) foi então criada no dia 28 de outubro de 2011, por aprovação do Conselho Universitário da UNIFAL, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

A FACEPE, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UNIFAL, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIFAL.

5. GERENCIAMENTO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Prestação de Serviços Testes de Mucadesão - Teste de escoamento de fluídos, tendo em vista a aprovação da Ação de Extensão pela Coordenadoria de Controle de Ação de Extensão, conforme Anexo Aprovação CECUNA (1241760) e da aprovação *ad referendum* do Colegiado de Extensão e Cultura a proposta da prestação de serviços "Testes de Mucoadesão (PREAE7202)" pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura, conforme mencionado no OFÍCIO Nº 49/2024/PROEC/Reitoria/Unifal-MG (SEI 1241765).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Prestação de Serviços Testes de Mucadesão, terá o prazo de início após a assinatura do contrato.

7. VALOR DO GERENCIAMENTO

O valor do gerenciamento da Fundação da Apoio será de **R\$7.796,78 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme Proposta da FACEPE, por meio do OFÍCIO Nº: 406/2024/FACEPE (SEI 1353112). O valor total das receitas a serem gerenciadas será de **R\$75.725,00 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme Planilha 3 Estimativa de Receitas e Despesas - Atualizada (1351311).

8. ALINHAMENTO AO PAC

O objeto do presente processo será inserido no Plano de Contratações Anuais (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ano corrente.

9. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A REALIZAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro da Prestação de Serviços Testes de Mucadesão.

10. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado Eletronicamente

PROFA. DRA. FLÁVIA CHIVA CARVALHO
Coordenadora da Ação de Extensão Prestação de Serviços Testes de Mucadesão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Assinado Eletronicamente

PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Chiva Carvalho, Professor do Magistério Superior**, em 07/10/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 07/10/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1358527** e o código CRC **D4DDE2E1**.